



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1981 1965

ASSUNTO

PROJETO DE LEI N° 23/65

INICIATIVA:

ELIAS MOYSÉS

HISTÓRICO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDARIO GRAUITOS, SETOR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A U T U A Ç Ã O

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco, autúlio o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19<sup>64</sup> a 19<sup>65</sup>

Presidente: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente: VICENZO TIEDESCO

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1965

## ASSUNTO

PROJETO DE LEI N° 23

23/65  
23/65

## INICIATIVA

VEREADOR ELIAS MOYSÉS

## HISTÓRICO:

Declara de Utilidade Pública a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRAUITOS, setor de Cachoeiro de Itapemirim.

## A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco , autuo o Projeto 23/65 supra-citado e mais documentos que se seguem

*Antônio de Oliveira*

PROJETO DE LEI N° 23/65

AUTUEASE. REGISTRE-SE.

Presidente

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a CAMPA= NHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, setor de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1965

N° 47

*Elias Moysés*  
ELIAS MOYSÉS  
VEREADOR PELA U.D.N.

J U S T I F I C A T I V A

A Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, fundada em Pernambuco, no ano de 1943, já é reconhecida de utilidade pública, por força do Decreto nº 36.505, de 30-11-1954, pois se cogita de iniciativa altamente benéfica à mocidade estudiosa do Brasil, contribuindo, de maneira decisiva, para o aprimoramento da instrução do nosso povo, em caráter estritamente de gratuidade.

A referida Campanha é de âmbito nacional, espalhando grandes benefícios em todo o país, especialmente para pessoas que não podem pagar colégios particulares. A aprovação do projeto em tela é de sumo interesse para o Município, uma vez que já contamos, funcionando nesta cidade, uma Escola de Contabilidade, fundada sob a égide do referido e importante movimento oficial do país.

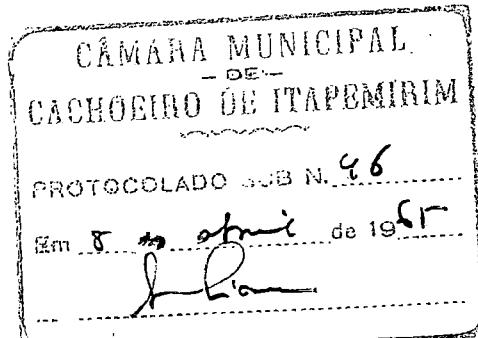
Sala das Sessões, 8 de abril de 1965

*Elias Moysés*  
Elias Moysés

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E ESTATUÍDO  
Vereador pela UDN.

Sala das Sessões, 8/4/1965

*H. J. L.*  
(RUEGRÍA DO PRESIDENTE)



PROJETO DE LEI N° 23/65

2365

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, setor do Cecochicre de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sesões, 8 de abril de 1965

a) Elias Noyés - Vereador pela UDS.

#### J U R I S T I C A T I V A

A Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, fundada em Fernandópolis, no ano de 1943, já é reconhecida de utilidade pública, por força do Decreto nº 36.905, de 30-11-1954, pois se cogita de iniciativa altamente benéfica à sociedade estudiosa do Brasil, contribuindo, de maneira decisiva, para o aprimoramento da instrução do nosso povo, em caráter estritamente gratuito. (de gratuidade). -- A referida Campanha é de âmbito nacional, espalhando grandes benefícios em todo o país, especialmente para pessoas que não podem pagar colégios particulares. A aprovação do projeto em tela é de suma interesse para o município, uma vez que já contamos, funcionando neste círculo uma Escola de Contabilidade, fundada sob a égide do referido e importante movimento oficial do país. Sala das Sesões, 8 de abril de 1965. a) Elias Noyés, Vereador pela UDS.

COMITÉ DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E ADALIZÃO

PROJETO DE LEI N° 23/65

INITIATIVA Vereador Elias Noyés

#### P A S C O E M

Esta Comissãoacha não ser necessário maiores esclarecimentos quanto à constitucionalidade do presente projeto de lei, pois tudo aquilo que diz respeito à educação deve estar sempre com o nosso integral apoio.

Soces portanto pela tramitação normal do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1965.

a) Rubens Zotta - Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Ordem.

PROJETO DE LEI N°

N. 23/65

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a CAMPA-  
NHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, setor de Cachoeiro de Itapemiri-  
rin, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1965

A SEDURB D. GUMEROS, SEDUR  
A AGRICOLA SEDUR

2. Sala das sessões, 22/4/1965  
1. (RUBRICA DO PRESIDENTE)

Elias Moyses

ELIAS MOYES  
VEREADOR PELA U.D.N.

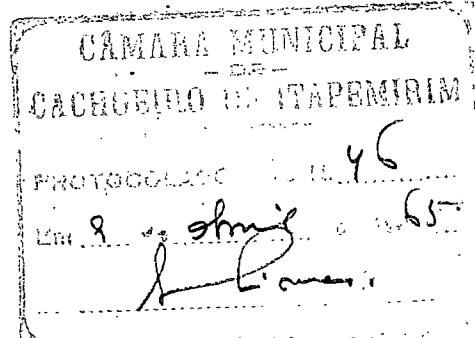
J U S T I F I C A T I V A

A Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, fundada em Pernambuco, no ano de 1943, já é reconhecida de utilidade pública, por força do Decreto nº 36.505, de 30-11-1954, pois se cogita de iniciativa altamente benéfica à mocidade estudiosa do Brasil, contribuindo, de maneira decisiva, para o aprimoramento da instrução do nosso povo, em caráter estritamente de gratuidade.

A referida Campanha é de âmbito nacional, espalhando grandes benefícios em todo o país, especialmente para pessoas que não podem pagar colégios particulares. A aprovação do projeto em tela é de sumo interesse para o Município, uma vez que já contamos, funcionando nesta cidade uma Escola de Contabilidade, fundada sob a égide do referido e importante movimento oficial do país.

Sala das Sessões, 8 de abril de 1965

Elias Moyses  
Vereador pela UDN.



*ac. In de*

## OBSTÁCULO

Existe que, em cumprimento de disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, foram, na presente data, distribuídas aos Senhores Vereadores e à Comissão de Educação, cópias do Projeto de Lei nº 23/65 ~~dos Senhores Vereadores~~ para apresentação de emendas e parecer.

Iacob. Itapemirim, 22 de abril de 1965.

*José Andrade Oliveira*  
SECRETARIO DA CAMARA

\*\*

Em face da informação supra, aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas e parecer.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1965

*H.B. Oliveira*  
Presidente da Câmara

\*\*\*

*Carapicuíba, 23/4/65*

Decorrido o prazo regimental,  
nenhuma emenda foi apresentada.

*23/4/65*  
José Andrade Oliveira  
SECRETARIO

*23/4/65  
23/4/65  
23/4/65  
23/4/65*

APROVADO PELA ASSEMBLEIA  
por unanimidade  
Sala das sessões, 6/10/61

*Bento Júnior*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Aprovado  
Sala das sessões, 6/10/61

*Bento Júnior*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Aprovado  
Sala das sessões, 6/10/61

*Bento Júnior*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

125/65

1

Cachoeiro de Itapemirim, 6 de maio de 1965

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 23/65, aprovado por unanimidade pelo plenário da Câmara Municipal em sessão realizada na presente data.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações,

  
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao Exmo. Senhor  
Abel Santana  
D.D. Prefeito Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
Nesta Cidade

PROJETO DE LEI Nº 23/65

O Presidente da Câmara Municipal de Gachoeira de Itapemirim, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a CAMPAHHA NACIONAL DE EDUCANDARIOS GRATUITOS, setor de Gachoeira de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gachoeira de Itapemirim, 6 de maio de 1965

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA	NUMERO
08/04/65	023/65
DESTINO:	CÓDIGO:
Esguirib - 2-P2-313/em	